



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

MENSAGEM Nº 103 / 2023

AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Honrado pela oportunidade de dirigir-me a Vossas Excelências, apresento os meus sinceros cumprimentos, ao mesmo tempo em que submeto à apreciação e votação, o incluso Projeto de Lei que cria e denomina a "Avenida Décio Bueno" e dá outras providências.

Desta feita, nobres vereadores, em virtude das razões apresentadas, e com base na competência disposta no Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e atento à importância da matéria em tratativa, submeto à apreciação e votação de Vossas Excelências o projeto de Lei em anexo, ao tempo que renovo apreço e respeito a todos os integrantes dessa Colenda Casa Legislativa do Município de Porto Velho.

Porto Velho – RO, 19 de outubro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

PROJETO DE LEI Nº 24, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

PROTOCOLO

Divisão das Comissões

Proj. de Lei nº 4563/2023

Proj. de Lei Comp. nº _____

Resolução _____

Decreto Legislativo _____

Emenda _____

Data 23/10/23 Horário 11:00

Cria e denomina a "Avenida Décio Bueno" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprova e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica criada e denominada a "**Avenida Décio Bueno**", bairro Nova Esperança, localizada no perímetro urbano do Município, tendo uma área de 86.561,34 m² (oitenta e seis mil, quinhentos e sessenta e um metros quadrados e trinta e quatro decímetros quadrados) e largura média de 60 m (sessenta metros), conforme descrição de perímetros dispostos no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se o Decreto nº 19.047, de 06 de junho de 2023.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

ANEXO ÚNICO COORDENADAS GEOGRÁFICAS – AVENIDA DÉCIO BUENO DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Descrição do Perímetro (De – Para – Azimute – Distância (m) – Norte – Este – Confrontante);

PV-17 – PV-18 – 00°00'00" – 65,00 – 9.035.401,85 – 402.783,26 – Terras da União; PV-18 – PV-19 – 00°00'00" – 65,00 – 9.035.466,85 – 402.783,26 – Terras da União; PV-19 – PV-20 – 00°00'00" – 65,00 – 9.035.531,85 – 402.783,26 – Terras da União; PV-20 – PV-21 – 00°00'00" – 65,00 – 9.035.596,85 – 402.783,26 – Terras da União; PV-21 – PV-22 – 00°00'00" – 65,00 – 9.035.661,85 – 402.783,26 – Terras da União; PV-22 – PV-23 – 00°00'00" – 65,00 – 9.035.726,85 – 402.783,26 – Terras da União; PV-23 – PV-24 – 00°00'00" – 65,00 – 9.035.791,85 – 402.783,26 – Terras da União; PV-24 – PV-25 – 00°00'00" – 65,00 – 9.035.856,85 – 402.783,26 – Terras da União; PV-25 – PV-26 – 00°00'00" – 65,00 – 9.035.921,85 – 402.783,26 – Terras da União; PV-26 – PV-27 – 00°00'00" – 65,00 – 9.035.986,85 – 402.783,26 – Terras da União; PV-27 – PV-28 – 00°00'00" – 65,00 – 9.036.051,85 – 402.783,26 – Terras da União; PV-28 – PV-29 – 00°00'00" – 80,37 – 9.036.116,85 – 402.783,26 – Terras da União; PV-29 – PV-30 – 19°17'28" – 15,41 – 9.036.197,22 – 402.783,26 – Terras da União; PV-30 – PV-31 – 49°58'51" – 16,40 – 9.036.211,77 – 402.788,35 – Terras da União; PV-31 – PV-32 – 80°56'01" – 15,44 – 9.036.222,32 – 402.800,92 – Terras da União; PV-32 – PV-33 – 114°35'23" – 19,09 – 9.036.224,75 – 402.816,17 – Terras da União; PV-33 – PV-34 – 113°05'44" – 12,11 – 9.036.216,80 – 402.833,53 – Terras da União; PV-34 – PV-47 – 184°27'35" – 18,04 – 9.036.212,05 – 402.844,66 – Travessa Aeronave; PV-47 – PV-48 – 179°54'55" – 24,66 – 9.036.194,07 – 402.843,26 – Área Sem Denominação; PV-48 – PV-49 – 179°54'55" – 08,39 – 9.036.169,41 – 402.843,30 – Rua Aeronave; PV-49 – PV-50 – 179°54'55" – 44,95 – 9.036.161,01 – 402.843,31 – Área Sem Denominação; PV-50 – PV-51 – 179°54'55" – 06,72 – 9.036.116,06 – 402.843,38 – Rua Rio Preto; PV-51 – PV-52 – 179°54'55" – 57,79 – 9.036.109,64 – 402.843,39 – Área Sem Denominação; PV-52 – PV-53 – 179°54'55" – 65,00 – 9.036.051,85 – 402.843,47 – Área Sem Denominação; PV-53 – PV-54 – 179°54'55" – 65,00 – 9.035.986,85 – 402.843,57 – Área Sem Denominação; PV-54 – PV-55 – 179°54'55" – 65,00 – 9.035.921,85 – 402.843,66 – Área Sem Denominação; PV-55 – PV-56 – 179°54'55" – 65,00 – 9.035.856,85 – 402.843,76 – Área Sem Denominação; PV-56 – PV-57 – 179°54'55" – 65,00 – 9.035.791,85 – 402.843,86 – Área Sem Denominação; PV-57 – PV-58 – 179°54'55" – 65,00 – 9.035.726,85 – 402.843,95 – Área Sem Denominação; PV-58 – PV-59 – 179°54'55" – 65,00 – 9.035.661,85 – 402.844,05 – Área Sem Denominação; PV-59 – PV-60 – 179°54'55" – 65,00 – 9.035.596,85 – 402.844,14 – Área Sem Denominação; PV-60 – PV-61 – 179°54'55" – 65,00 – 9.035.531,85 – 402.844,24 – Área Sem Denominação; PV-61 – PV-62 – 179°54'55" – 65,00 – 9.035.466,85 – 402.844,34 – Área Sem Denominação; PV-62 – PV-63 – 179°54'55" – 65,00 – 9.035.401,85 – 402.844,43 – Área Sem Denominação; PV-63 – PV-64 – 179°54'55" – 60,30 – 9.035.336,85 – 402.844,53 – Área Sem Denominação; PV-64 – PV-65 – 179°54'55" – 65,00 – 9.035.276,55 – 402.844,62 – Área Sem Denominação; PV-65 – PV-66 – 179°54'55" – 65,00 – 9.035.211,55 – 402.844,71 – Área Sem Denominação; PV-66 – PV-67 – 179°41'40" – 65,00 – 9.035.146,55 – 402.844,81 – Área Sem Denominação; PV-67 – PV-68 – 179°40'48" – 65,00 – 9.035.081,55 – 402.845,16 – Área Sem Denominação; PV-68 – PV-69 – 179°40'48" – 65,00 – 9.035.016,55 – 402.845,52 – Área Sem Denominação; PV-69 – PV-70 – 179°40'48" – 65,00 – 9.034.951,55 – 402.845,88 – Área Sem Denominação; PV-70 – PV-71 – 179°40'48" – 33,36 – 9.034.886,55 – 402.846,25 – Área Sem Denominação; PV-71 – PV-72 – 163°37'23" – 16,35 – 9.034.853,19 – 402.846,43 – Área Sem Denominação; PV-72 – PV-73 – 193°10'55" – 20,38 – 9.034.837,51 – 402.851,04 – Área Sem Denominação; PV-73 – PV-74 – 223°03'05" – 16,71 –



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

9.034.817,67 – 402.846,39 – Área Sem Denominação; PV-74 – PV-75 – 252°48'50" – 20,26 –
9.034.805,46 – 402.834,99 – Área Sem Denominação; PV-75 – PV-76 – 284°55'40" – 19,55 –
9.034.799,47 – 402.815,63 – Área Sem Denominação; PV-76 – PV-77 – 315°26'06" – 18,34 –
9.034.804,51 – 402.796,73 – Área Sem Denominação; PV-77 – PV-78 – 345°23'00" – 18,87 –
9.034.817,57 – 402.783,86 – Área Sem Denominação; PV-78 – PV-79 – 14°11'33" – 16,96 –
9.034.835,83 – 402.779,10 – Área Sem Denominação; PV-79 – PV-80 – 00°00'00" – 34,28 –
9.034.852,27 – 402.783,26 – Área Sem Denominação; PV-80 – PV-81 – 00°00'00" – 65,00 –
9.034.886,55 – 402.783,26 – Área Sem Denominação; PV-81 – PV-82 – 00°00'00" – 65,00 –
9.034.951,55 – 402.783,26 – Área Sem Denominação e Terras da União; PV-82 – PV-83 –
00°00'00" – 65,00 – 9.035.016,55 – 402.783,26 – Terras da União; PV-83 – PV-84 – 00°00'00" –
65,00 – 9.035.081,55 – 402.783,26 – Terras da União; PV-84 – PV-85 – 00°00'00" – 65,00 –
9.035.146,55 – 402.783,26 – Terras da União; PV-85 – PV-86 – 00°00'00" – 65,00 –
9.035.211,55 – 402.783,26 – Terras da União; PV-86 – PV-16 – 00°00'00" – 60,47 – 9.035.276,55
– 402.783,26 – Avenida Santos Dumont.